



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1678, DE 29 DE MAIO DE 1980 ([REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2368/1989](#))

FIXA O PRAZO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS FALECIDAS.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A homenagem que visa a perpetuar em placas de nomenclatura de ruas e logradouros públicos em geral os nomes de pessoas falecidas só poderá ser concretizada após 6 (seis) meses da ocorrência do óbito. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 1740, de 14 de maio de 1981](#)).

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de maio de 1980

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal